

Candidato(a)

WEVERTTON GOMES DOS SANTOS

CPF

025.819.561-43

Vaga

(Etapa 1) (00163) ADVOGADO (A)

Situação

Indeferido

Data de registro

14/05/2025 10:55:48

Recurso

À Gerência de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da OVG Candidato: Wevertton Gomes dos Santos - CPF: 025.819.561-43 Vaga: Advogado - Situação: Classificado 56ª Posição Razões Recursais; De simples análise do Termo de Referência n.º 06/2025, há de se observar no item 4.1.3, quadro 7 que o candidato poderá comprovar experiência através de atos privativos de advogados, assim sendo, apesar de ter sido classificado para segunda etapa, verifiquei que foram validados tão somente os atos privativos dos anos de 2024 e 2025. Isto posto, considerando a possibilidade de melhoria em minha posição na tabela de classificação, solicito que também sejam validados os atos privativos do ano de 2023, com acréscimo da respectiva pontuação, conforme os cinco documentos probatórios em anexo.

Candidato(a)

WEVERTTON GOMES DOS SANTOS

CPF

025.819.561-43

Vaga

(Etapa 1) (00163) ADVOGADO (A)

Usuário que respondeu

Natalli G. Dias Barreto

Data da resposta

15/05/2025 17:39:00

Resposta

Senhor Candidato, Após nova análise da sua inscrição e dos documentos apresentados, informamos que foram pontuados os atos privativos do interessado para os períodos de 2023 e 2024. O candidato não inseriu comprovação para o ano de 2025 e conseqüentemente não obteve pontuação. Ademais, cumpre-nos aqui ressaltar que o candidato apresentou atos privativos dos anos de 2020, 2021 e 2022, momentos onde o requerente não possuía inscrição nos quadros da Ordem, conforme se observa em sua carteira da OAB cuja expedição deu-se em 17/08/2022. Ocorre que, para a modalidade de comprovação documental escolhida pelo candidato, qual seja, atos privativos, a forma de consideração de pontuação é por período completo, e não por mês, o que inviabilizou o cômputo do período de 17/08/2022 a 31/12/2022. Quanto a consideração das experiências profissionais do interessado ocorrer a partir da data de expedição de sua OAB convém ressaltar que, se para realizar um ato privativo, o requisito mínimo é estar com sua habilitação profissional, entende-se que o candidato não pode ter os períodos de 2020, 2021 e 2022 considerados e pontuados. Diante do exposto, conclui-se que o requerente não possui razão em seu recurso, motivo pelo qual este foi indeferido.